

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina interna e iluminação natalina externa temporária da Câmara Municipal de Cáceres-MT, mediante locação dos materiais e elementos decorativos, abrangendo planejamento, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada ao final da temporada.
- 1.2. A contratação compreenderá o fornecimento temporário de todos os elementos, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto será estruturado conforme o seguinte quadro:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado
1	Módulo de decoração da recepção: decoração da bancada de atendimento com festão decorativo, laço central, bolas decorativas e miniárvore decorada, incluindo locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.	Serviço	1	R\$ 413,10
2	Módulo de guirlandas para portas dos gabinetes: fornecimento por locação e instalação de 16	Serviço	1	R\$ 2.711,90



CÂMARA MUNICIPAL
CÁCERES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	guirlandas decorativas de aproximadamente 50 cm, destinadas aos 15 gabinetes e à porta de acesso ao corredor dos gabinetes, com laço vermelho e bolas vermelhas e douradas, incluindo manutenção e desmontagem.			
3	Módulo de decoração do portal da antessala: ornamentação do portal com festão contornando a porta, laços e bolas decorativas, incluindo locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.	Serviço	1	R\$ 855,30
4	Módulo de espaço natalino para registros fotográficos: composição de ambiente decorativo contendo árvore natalina de aproximadamente 2,80 m, iluminação em LED, ponteira, saia em juta, carpete vermelho, cortina de voal, cortina de LED, festão superior, laços, bolas decorativas e suspensas e caixas de presente cenográficas, incluindo planejamento decorativo, locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.	Serviço	1	R\$ 8.757,28



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5	Iluminação natalina externa da fachada: locação e instalação temporária de cascatas de LED branco quente no contorno superior da edificação e mangueira de LED branco quente no contorno das janelas e portas da fachada, incluindo planejamento dos pontos de alimentação, materiais auxiliares, fixação removível, montagem, testes, assistência técnica, manutenção corretiva, desmontagem e retirada.	Serviço	1	R\$ 29.953,00
---	---	---------	---	---------------

- 1.4. Os cinco itens integram uma única solução de decoração e iluminação natalina, devendo sua execução ocorrer de forma coordenada, a fim de assegurar uniformidade estética, compatibilidade entre os elementos instalados e definição objetiva da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 1.5. Todos os materiais e elementos fornecidos em regime de locação permanecerão de propriedade e responsabilidade da contratada, não se incorporando ao patrimônio da Câmara Municipal, devendo ser integralmente retirados ao término do período de utilização.
- 1.6. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência e destinar-se ao atendimento de necessidade institucional específica e temporária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 091/2026, referente à decoração natalina interna e à iluminação natalina externa temporária da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 2.2. A contratação tem por finalidade proporcionar ambientação institucional adequada ao período natalino, contemplando os espaços internos e a fachada da Câmara Municipal, de forma harmônica, segura e compatível com as características da edificação, contribuindo para a valorização dos ambientes utilizados por servidores, vereadores, visitantes e comunidade.
- 2.3. Considerando o caráter sazonal e temporário da necessidade, mostrou-se adequada a adoção de solução mediante locação dos elementos decorativos e luminosos, acompanhada dos serviços de montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada, evitando a aquisição definitiva, o armazenamento e a conservação posterior de materiais de uso específico e periódico.
- 2.4. A execução integrada dos serviços também permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela compatibilidade dos elementos decorativos, funcionamento da iluminação, manutenção durante a temporada e restituição dos ambientes às condições anteriores, reduzindo riscos de incompatibilidade e dificuldades de responsabilização entre diferentes executores.
- 2.5. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação da solução proposta para atendimento da necessidade identificada, devendo a execução observar as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada da decoração natalina interna e da iluminação natalina externa temporária da Câmara Municipal de Cáceres-MT, mediante locação dos materiais

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e elementos necessários, compreendendo planejamento, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada.

- 3.2. A execução deverá abranger integralmente os cinco itens que compõem o objeto, de forma coordenada e compatível entre si, assegurando unidade visual, adequado funcionamento dos elementos decorativos e luminosos e responsabilidade centralizada pela execução dos serviços.
- 3.3. A solução deverá possuir caráter temporário e reversível, com utilização de métodos de instalação e fixação que preservem a edificação, sem perfurações, cortes, chumbamentos ou outras intervenções permanentes, devendo os ambientes e superfícies ser restituídos às condições anteriores após a desmontagem.
- 3.4. Durante todo o período de utilização, caberá à contratada manter os elementos instalados em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, realizando os ajustes, reparos ou substituições necessários e promovendo, ao final, a retirada integral dos materiais, acessórios, fixadores e resíduos decorrentes da execução.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento temporário dos materiais e elementos decorativos, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, fixadores, cabos, extensões, conectores e demais insumos necessários à execução.
- 4.2. A execução deverá observar caráter estritamente temporário e reversível, sendo vedadas perfurações, cortes, chumbamentos ou quaisquer intervenções permanentes na edificação. Os sistemas de fixação deverão ser removíveis,

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

adequados às superfícies existentes e empregados de modo a não causar danos à fachada, portas, janelas, paredes, mobiliários ou demais elementos arquitetônicos.

- 4.3. As dimensões e metragens indicadas neste Termo de Referência possuem caráter referencial, podendo ser admitidas variações que não prejudiquem a cobertura, a composição visual, a segurança ou a finalidade pretendida. A contratada deverá realizar conferência prévia no local quanto às medidas, superfícies de instalação, pontos de alimentação elétrica e demais condições necessárias à correta execução.
- 4.4. O módulo de decoração da recepção deverá compreender, no mínimo, festão decorativo instalado na bancada de atendimento, laço central, bolas decorativas e miniárvore natalina decorada, com composição visual harmônica e adequada ao ambiente institucional.
- 4.5. O módulo de guirlandas para portas dos gabinetes deverá compreender 16 guirlandas, com diâmetro entre 30 cm e 50 cm, destinadas às portas dos 15 gabinetes e à porta de acesso ao corredor, decoradas com laço vermelho e bolas nas cores vermelha e dourada. A instalação deverá ocorrer mediante fixação removível, sem perfuração ou dano às portas e respectivas superfícies.
- 4.6. O módulo de decoração do portal da antessala deverá compreender festão decorativo contornando o portal, acompanhado de laços e bolas natalinas, mantendo composição compatível com os demais ambientes decorados e utilizando exclusivamente método de fixação removível.
- 4.7. O módulo de espaço natalino para registros fotográficos deverá compreender, no mínimo:
- 4.7.1. árvore natalina decorada com altura aproximada entre 2,50 m e 3,00 m, compatível com o espaço destinado à composição;
 - 4.7.2. 5 jogos de iluminação em LED;
 - 4.7.3. ponteira e saia em juta para acabamento da árvore;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.7.4. carpete vermelho com dimensão de referência de aproximadamente 2 m × 4 m, admitida variação compatível com o espaço e com a composição decorativa;
 - 4.7.5. cortina de voal dimensionada ou ajustada de acordo com o espaço disponível para instalação;
 - 4.7.6. cortina de LED;
 - 4.7.7. festão decorativo superior, com extensão de referência de aproximadamente 9 m, admitida adequação da metragem às dimensões efetivamente verificadas no local;
 - 4.7.8. laços e bolas decorativas, inclusive bolas suspensas por fio de nylon;
 - 4.7.9. caixas de presente cenográficas para composição do ambiente.
 - 4.7.10. O planejamento previsto para este módulo corresponde à definição e organização da composição decorativa do espaço, incluindo disposição e harmonização dos elementos, não se confundindo com projeto técnico de engenharia ou arquitetura.
- 4.8. A iluminação natalina externa da fachada deverá compreender:
- 4.8.1. duas linhas de cascata de LED em tonalidade branco quente, com iluminação fixa e sem efeitos piscantes, acompanhando o contorno superior da edificação;
 - 4.8.2. uma linha posicionada na parte superior/platibanda, com caimento de referência de aproximadamente 70 cm, devendo a extensão ser suficiente para acompanhar integralmente o trecho previsto da fachada, estimado em aproximadamente 80 m;
 - 4.8.3. uma linha posicionada no friso/beiral inferior, com caimento de referência de aproximadamente 30 cm, devendo a extensão ser suficiente para acompanhar integralmente o trecho previsto da fachada, estimado em aproximadamente 80 m;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.8.4. mangueira de LED branco quente destinada ao contorno de 13 janelas, com dimensões aproximadas de 2,75 m × 1,55 m cada;
- 4.8.5. mangueira de LED branco quente destinada ao contorno de 1 porta lateral, com dimensões aproximadas de 2,20 m × 3,00 m;
- 4.8.6. mangueira de LED branco quente destinada ao contorno de 1 porta principal arqueada, com dimensões aproximadas de 4,50 m × 2,20 m, acompanhando as laterais e o respectivo arco superior.
- 4.9. Todos os elementos luminosos instalados externamente deverão ser próprios para exposição às condições climáticas, devendo cabos, extensões, conexões, emendas, fontes de alimentação e caixas de proteção possuir características compatíveis com o uso externo e permanecer protegidos contra umidade, chuva e demais agentes capazes de comprometer seu funcionamento ou segurança.
- 4.10. A contratada deverá planejar a distribuição dos pontos e setores de alimentação elétrica, verificar previamente a compatibilidade dos pontos existentes, circuitos e dispositivos de proteção e realizar os testes necessários antes da entrada em funcionamento da iluminação. Não integra o objeto a criação de novos pontos elétricos, alterações permanentes nas instalações existentes ou execução de obras civis, salvo eventual providência formalmente definida pela Administração em procedimento próprio.
- 4.11. Não será permitida a instalação de elementos luminosos, equipamentos, cabos ou estruturas que obstruam ou comprometam a circulação no passeio público, os acessos à edificação, as rotas de circulação interna ou as condições de segurança dos usuários.
- 4.12. A contratada deverá manter todos os elementos decorativos e luminosos em adequado estado de conservação e funcionamento durante o período de utilização, promovendo, às suas expensas, ajustes, reparos ou substituições necessários em razão de falhas, defeitos ou desprendimento de elementos instalados.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.13. Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto às atividades envolvendo eletricidade, acesso a pontos elevados e utilização de equipamentos, quando cabíveis, ficando a contratada responsável pela segurança de seus trabalhadores, da edificação e de terceiros.
- 4.14. Ao término da utilização, todos os materiais, estruturas, cabos, acessórios, fixadores e resíduos decorrentes da execução deverão ser integralmente retirados, sem deixar marcas ou danos, devendo as áreas utilizadas ser restituídas às condições anteriores à instalação.
- 4.15. Poderão ser admitidos ajustes de posicionamento, disposição, dimensionamento e composição dos elementos decorativos, quando necessários à melhor adequação aos ambientes e às características efetivamente verificadas no local, desde que previamente aceitos pela fiscalização e que não impliquem redução dos quantitativos essenciais, da cobertura prevista, da segurança, da funcionalidade ou da qualidade visual da solução contratada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, s/n, Centro, Cáceres-MT, abrangendo os ambientes internos e a fachada indicados neste Termo de Referência.
- 5.2. A execução deverá ser iniciada a partir de 02 de novembro de 2026, devendo a montagem, instalação, realização dos testes e disponibilização integral da decoração para utilização estar concluídas, impreterivelmente, até 01 de dezembro de 2026, observando-se o cronograma ajustado com a fiscalização.
- 5.3. Antes do início da montagem, a contratada deverá realizar vistoria ou conferência técnica no local, acompanhada ou previamente autorizada pela fiscalização, para confirmação das medidas, condições das superfícies, pontos de alimentação elétrica e demais características necessárias à correta execução dos serviços. Essa

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- conferência integra a etapa de execução contratual e não constitui condição prévia para participação no procedimento de contratação.
- 5.4. Após a conferência prevista no item anterior, a contratada deverá comunicar à fiscalização eventual incompatibilidade ou condição existente no local que possa impedir ou comprometer a execução prevista, antes de realizar qualquer adaptação não contemplada no objeto.
- 5.5. A montagem e a instalação deverão ocorrer de forma coordenada com a fiscalização, em datas e horários previamente ajustados, de modo a reduzir interferências no funcionamento regular da Câmara Municipal e preservar a circulação e a segurança nos ambientes de trabalho.
- 5.6. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar a estabilidade, a segurança e o funcionamento dos elementos instalados, especialmente da iluminação externa, submetendo o conjunto à verificação da fiscalização antes de sua utilização regular.
- 5.7. Eventuais irregularidades identificadas durante a verificação inicial deverão ser corrigidas pela contratada antes do recebimento da instalação, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.
- 5.8. Durante todo o período de utilização da decoração, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção corretiva, promovendo os ajustes, reparos ou substituições necessários sempre que forem constatadas falhas, defeitos, desprendimento de elementos ou comprometimento da segurança, funcionalidade ou qualidade visual da solução.
- 5.9. As ocorrências comunicadas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, ressalvadas as situações que representem risco à segurança de pessoas ou à edificação, que deverão receber atendimento imediato.
- 5.10. Quando a correção exigir substituição de elemento decorativo ou luminoso, o material empregado deverá possuir característica compatível com o conjunto

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

originalmente instalado, preservando-se a uniformidade e a qualidade visual da decoração.

- 5.11. A desmontagem e a retirada dos elementos deverão ocorrer em 06 de janeiro de 2027, salvo determinação diversa da Administração devidamente comunicada à contratada, compreendendo a retirada integral dos materiais, equipamentos, acessórios, fixadores e resíduos utilizados durante a execução.
- 5.12. Após a desmontagem, a contratada deverá deixar os ambientes, superfícies e áreas utilizadas em condições equivalentes às existentes anteriormente à instalação, responsabilizando-se pela correção de eventual dano diretamente decorrente da execução dos serviços.
- 5.13. Todas as etapas de montagem, manutenção e desmontagem deverão ser acompanhadas pela fiscalização contratual, que poderá determinar ajustes necessários ao cumprimento das especificações deste Termo de Referência, desde que não impliquem alteração do objeto contratado.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e por fiscais formalmente designados pela Câmara Municipal de Cáceres, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 6.2. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da presente contratação serão designados por portaria específica, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 6.3. Compete à fiscalização do contrato, entre outras atribuições:
- 6.3.1. acompanhar a conferência técnica prévia do local, quando necessário;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.3.2. acompanhar a montagem e a instalação dos elementos decorativos e luminosos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- 6.3.3. acompanhar os testes realizados antes da disponibilização da decoração para utilização;
- 6.3.4. verificar as condições de segurança, fixação, funcionamento, conservação e qualidade visual dos elementos instalados;
- 6.3.5. acompanhar o cumprimento das obrigações de manutenção corretiva durante o período de utilização;
- 6.3.6. comunicar à contratada as falhas ou desconformidades constatadas e determinar sua correção nos prazos estabelecidos;
- 6.3.7. registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas;
- 6.3.8. comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam exigir providências administrativas adicionais;
- 6.3.9. acompanhar a desmontagem, retirada dos materiais e restituição das áreas utilizadas às condições adequadas;
- 6.3.10. atestar a execução dos serviços, quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas, subsidiando o recebimento do objeto e o pagamento.
- 6.4. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, analisar as informações e ocorrências encaminhadas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.
- 6.5. A contratada deverá manter comunicação com o gestor e a fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.6. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas, com indicação das providências necessárias à regularização, especialmente nos casos de falha de funcionamento, dano, deficiência de instalação ou desconformidade com as especificações contratadas.
- 6.7. A fiscalização poderá rejeitar materiais, elementos decorativos, equipamentos ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, cabendo à contratada promover a correção, ajuste ou substituição necessária, sem custo adicional para a Câmara Municipal.
- 6.8. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A execução será acompanhada e aferida pela fiscalização durante todo o período contratual, sendo a medição final realizada após a conclusão integral dos serviços, inclusive da desmontagem, retirada dos materiais e restituição das áreas utilizadas.
- 7.2. Para fins de medição, serão verificados o cumprimento das especificações deste Termo de Referência, a conclusão da montagem e instalação no prazo estabelecido, o adequado funcionamento e conservação dos elementos durante o período de utilização, o atendimento das ocorrências de manutenção e a correta execução da desmontagem e retirada.
- 7.3. As falhas ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à contratada para correção, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.4. A parcela do objeto executada em desacordo com as condições contratadas poderá ser rejeitada, total ou parcialmente. Quando a irregularidade não puder ser corrigida ou permanecer sem solução, poderá ser aplicada glosa proporcional ao

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

serviço ou item afetado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

- 7.5. Concluída integralmente a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, para fins de recebimento dos serviços.
- 7.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O recebimento provisório poderá ser formalizado mediante termo, relatório de fiscalização ou documento equivalente e não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da contratada por falhas, danos, vícios ou obrigações posteriormente identificadas.
- 7.8. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão do respectivo termo de aceite ou atesto no documento fiscal.
- 7.9. A existência de irregularidade pendente que impeça o aceite do objeto suspenderá o recebimento definitivo até a correspondente regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis em razão do eventual descumprimento contratual.
- 7.10. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 7.11. Não será realizado pagamento antecipado.
- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.13. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres e conter informações suficientes para identificação da contratação e dos serviços executados.
- 7.14. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentação necessária, irregularidade na execução ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será comunicada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após o saneamento da pendência.
- 7.15. A contratada deverá manter, durante a execução e até a realização do pagamento, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
- 7.16. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções previstas na legislação aplicável.
- 7.17. O recebimento definitivo e o pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada por danos, falhas, vícios ou outras obrigações decorrentes da execução do objeto.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A seleção deverá recair sobre a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério o menor preço global para a execução integral da solução, desde que a proposta seja exequível, compatível com os preços praticados no mercado e atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Embora a seleção seja realizada pelo menor preço global, a proposta deverá apresentar separadamente os valores correspondentes aos cinco itens que

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- compõem o objeto, bem como o respectivo valor total, permitindo a análise da composição da proposta, o controle da execução e eventual aplicação de glosas.
- 8.4. Os preços individualizados serão analisados quanto à sua compatibilidade com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços, não sendo admitida proposta que apresente distorções relevantes ou preços manifestamente inexequíveis ou excessivos que possam comprometer a regular execução do objeto.
- 8.5. A proposta somente será aceita após a verificação:
- 8.5.1. do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 8.5.2. da compatibilidade do valor global e dos preços individualizados com a pesquisa de preços e com as condições de mercado;
 - 8.5.3. da exequibilidade da proposta;
 - 8.5.4. da capacidade do fornecedor de executar integralmente os cinco itens que compõem a solução, nos prazos e condições estabelecidos.
- 8.6. Antes da formalização da contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observadas as exigências legalmente aplicáveis.
- 8.7. As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade do fornecedor de executar o objeto, vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou sem relação com a contratação.
- 8.8. A contratação somente poderá ser formalizada após a comprovação da regularidade da instrução processual, da justificativa do preço, da razão da escolha do contratado, do atendimento às condições de habilitação exigidas e da autorização da autoridade competente.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 42.690,58 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços e respectivo balizamento juntados aos autos.
- 9.2. Os valores estimados correspondentes a cada um dos cinco itens que compõem o objeto encontram-se discriminados no quadro constante do item 1.3 deste Termo de Referência.
- 9.3. A estimativa foi formada mediante pesquisa de preços realizada em procedimento próprio, considerando as especificações, quantidades, características da solução e condições de execução estabelecidas para a presente contratação.
- 9.4. Em razão da especificidade dos serviços e da obtenção de apenas uma cotação válida na pesquisa direta com fornecedores, os valores de referência foram definidos, excepcionalmente, com base na proposta apresentada pela empresa MASSAROCA COMÉRCIO DE AVIAMENTOS LTDA., conforme justificativa constante do balizamento de preços.
- 9.5. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação dos materiais e elementos decorativos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem, retirada, ferramentas, equipamentos, acessórios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.
- 9.6. Os valores estimados constituirão parâmetro para análise da compatibilidade e aceitabilidade da proposta do fornecedor a ser contratado.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme declaração da Contabilidade emitida em 13/10/2026:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Informação	Classificação
Código da Ficha	6
Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade	01 - CAMARA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária	01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Saldo Orçamentário (13/10/2026)	R\$ 118.123,20

10.2. A emissão da nota de empenho observará o valor efetivamente contratado e a classificação orçamentária indicada neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. proporcionar à contratada o acesso aos ambientes e áreas necessários à execução dos serviços, nos períodos previamente ajustados com a fiscalização;
- 11.1.2. fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- 11.1.3. disponibilizar acesso aos pontos de alimentação elétrica existentes destinados à instalação, observada a verificação prévia de compatibilidade prevista neste Termo de Referência;
- 11.1.4. designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução contratual;
- 11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.1.6. comunicar à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, determinando as providências necessárias à sua correção;
- 11.1.7. rejeitar, total ou parcialmente, materiais, elementos ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.1.8. promover o recebimento do objeto conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.9. efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições previstas para recebimento e liquidação da despesa;
- 11.1.10. adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou fornecedores em decorrência da execução do objeto.
- 11.3. São obrigações da contratada:
 - 11.3.1. executar integralmente o objeto de acordo com as especificações, condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 11.3.2. fornecer, em regime de locação, todos os materiais e elementos decorativos previstos, bem como disponibilizar mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, acessórios e insumos necessários à execução;
 - 11.3.3. realizar a conferência técnica prévia dos locais de instalação e comunicar à fiscalização eventual incompatibilidade ou condição que possa comprometer a execução antes do início dos serviços;
 - 11.3.4. realizar a montagem e a instalação mediante métodos temporários e removíveis, preservando a integridade da edificação, do mobiliário e das demais superfícies;
 - 11.3.5. não realizar perfurações, cortes, chumbamentos, alterações permanentes nas instalações elétricas ou outras intervenções não previstas neste Termo de Referência sem prévia autorização da Administração;
 - 11.3.6. realizar os testes necessários antes da disponibilização da decoração para utilização, corrigindo as irregularidades eventualmente constatadas;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.3.7. manter os elementos decorativos e luminosos em adequadas condições de segurança, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização;
- 11.3.8. atender às ocorrências de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observada a exigência de atendimento imediato nas situações que representem risco à segurança de pessoas ou da edificação;
- 11.3.9. substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Contratante, os elementos que apresentarem defeitos, falhas, danos ou desempenho incompatível com as condições contratadas;
- 11.3.10. responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução, fornecendo os equipamentos de proteção necessários e observando as normas de saúde e segurança aplicáveis às atividades realizadas;
- 11.3.11. adotar as medidas necessárias para que a execução não comprometa os acessos, a circulação de pessoas, o funcionamento da Câmara Municipal ou a segurança de servidores, vereadores, visitantes e terceiros;
- 11.3.12. responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, promovendo a correspondente reparação;
- 11.3.13. realizar, na data estabelecida, a desmontagem e a retirada integral dos materiais, equipamentos, acessórios, fixadores e resíduos utilizados;
- 11.3.14. restituir os ambientes e superfícies utilizados em condições equivalentes às existentes antes da instalação, corrigindo eventuais danos decorrentes da execução;
- 11.3.15. prestar à fiscalização as informações e os esclarecimentos solicitados e atender às determinações relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.3.16. manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- 11.3.17. responsabilizar-se por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução integral do objeto;
- 11.3.18. cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, em sua proposta e na legislação aplicável.
- 11.4. Será permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou auxiliares necessárias à execução do objeto, especialmente serviços de apoio à montagem, instalação externa, desmontagem, transporte, disponibilização de equipamentos e mão de obra auxiliar, desde que previamente autorizada pela Administração.
- 11.4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros da responsabilidade pela coordenação e execução global da solução contratada.
- 11.4.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Contratante pela qualidade, segurança, prazos e cumprimento de todas as obrigações relacionadas às atividades subcontratadas.
- 11.4.3. Quando a natureza da atividade subcontratada exigir qualificação técnica específica, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente do subcontratado para avaliação pela Administração antes do início da respectiva execução.
- 11.4.4. Não será admitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática pela contratada das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento de suas atividades ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.5. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução contratual;
 - 12.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 12.4. A advertência será aplicada nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- 12.5.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do item ou parcela afetada pelo atraso, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo;
- 12.5.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou parcela afetada, no caso de inexecução parcial que comprometa o resultado da contratação;
- 12.5.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.6. A aplicação da multa não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições legalmente estabelecidos.
- 12.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.10. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de adoção das demais medidas cabíveis, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.11. No âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, a aplicação das sanções observará também o disposto na regulamentação interna, especialmente quanto à autoridade competente para condução e decisão do processo sancionador.

13. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, devendo abranger as etapas de execução previstas neste Termo de Referência, inclusive montagem, período de utilização, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais.
- 13.2. A contratação possui natureza não continuada e destina-se ao atendimento de necessidade específica e temporária, não gerando direito à renovação ou à prorrogação sucessiva para temporadas natalinas futuras.
- 13.3. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja integralmente concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência será prorrogada pelo período necessário à sua conclusão, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e o registro das circunstâncias que impediram a conclusão no prazo previsto.
- 13.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta ficará constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas cabíveis.
- 13.5. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado utilizado para formação do valor da contratação.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.6. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses por circunstância legalmente admitida, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual.
- 13.7. O reajuste que não caracterizar alteração das condições contratuais poderá ser formalizado por apostilamento.
- 13.8. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da legislação aplicável.
- 13.10. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, quando admitido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A não exigência de garantia justifica-se pela natureza e pelo valor da contratação, pelo curto prazo de vigência, pela baixa complexidade operacional do objeto e pelo fato de o pagamento ocorrer somente após a execução integral e o recebimento definitivo dos serviços, circunstâncias que reduzem os riscos de inadimplemento e tornam desnecessária a imposição de garantia adicional.

15. ELABORADOR

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Secretaria de Aquisições e Contratos

16. APROVADO POR

- 16.1. Aprovo o presente Termo de Referência, por estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

Cáceres-MT, 14 de outubro de 2026.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E40-84BA-8986-EC9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO (CPF 058.XXX.XXX-36) em 14/10/2026 10:06:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 14/10/2026 11:06:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/10/2026 às 12:06 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/5E40-84BA-8986-EC9E>